



DECRETO Nº 056/2018, de 22 de março de 2018.

**REGULAMENTA A LEI 4.690/2017 - LEI DO
PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

REGIS LUIZ HAHN, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, no uso das atribuições legais e com o objetivo de regulamentar a Lei 4.690/2017

DECRETA:

Art. 1º Os projetos complementares de infraestrutura para loteamentos, desmembramentos e extinções de condomínios deverão ser elaborados por profissionais devidamente habilitados; cada projeto deverá possuir anotação, ou registro, de responsabilidade técnica (ART ou RRT), com as atividades técnicas de projeto e execução devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais.

Parágrafo único: Os projetos complementares e atividades a que se referem este caput estão divididos em:

- I- Rede de Energia Elétrica;
- II- Demarcação de Lotes;
- III- Pavimentação de vias;
- IV- Rede de drenagem pluvial;
- V- Rede de esgoto Sanitário e/ou ETE- Estação de Tratamento de Esgotos;

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA LOTEAMENTOS

Art. 2º São requisitos técnicos de obras de infraestrutura para loteamentos:

I- Rede de Energia elétrica conforme normas técnicas ABNT NBR 15688 (ou NBR 15992), CPFL GED 3735, Iluminação pública conforme as normas ABNT NBR 5101, CPFL GED 3670 e com as seguintes características:

a) Memorial Técnico Descritivo assinado pelo responsável técnico e pelo(s) proprietário(s), especificando todos os equipamentos que serão utilizados na rede e as normas técnicas atendidas por estes; sendo aceitas para execução do projeto, no mínimo as seguintes especificações:

1) Luminárias em conformidade com a ABNT NBR IEC 60598-1 e NBR 15129, corpo em liga de alumínio, com suporte a kit removível e encaixe para tubos de diâmetros de 48 a 60,3 mm, presos com parafusos;

2) Soquete Porta-lâmpadas em conformidade com a NBR IEC 60238;

3) Braços (e/ou suportes quando necessários) para luminária em aço DIN/SAE 1010/20, acabamento galvanizado conforme ABNT NBR 6323/90 (revestimento de zinco por imersão a quente) e Ângulo da luminária $\leq 10^\circ$ em relação a horizontal;

4) Reatores, integrados com o ignitor e o capacitor, com conector de engate rápido (kit removível) padrão CEIP, com selo Procel/Inmetro e em conformidade com a ABNT NBR 13593 ou NBR 14305;

5) Relés foto eletrônicos em conformidade com a ABNT NBR 5123, de 1000W ou 1800VA de potência, com grau de proteção IP mínimo de 67 e com selo de aprovação por Laboratório creditado pelo INMETRO;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

quinta-feira, 22 de março de 2018

Edição nº 1322 Ticket: 1322

6) Lâmpadas de 220 V em conformidade com a NBR IEC 60662 ou NBR 61167 e com selo Procel;

7) Postes de concreto armado em conformidade com a família NBR 8451 (1,2,3,4,5 e 6);

8) Condutores elétricos conforme as normas ABNT NBR 13248, NBR13570 e NBR 6251, fornecidos por fabricantes nacionais que atendam a norma ABNT NBR ISO 9001.

b) A seção dos condutores deve ser informada no memorial e deve ser determinada de forma a que sejam atendidos, no mínimo, os seguintes critérios da ABNT NBR 5410 Seção 6.2.6.1.2:

1) A capacidade de condução de corrente dos condutores deve ser igual ou superior à corrente de projeto do circuito, incluindo as componentes harmônicas, afetada dos fatores de correção aplicáveis (ver 6.2.5);

2) A proteção contra sobrecargas, conforme 5.3.4 e 6.3.4.2;

3) A proteção contra curtos-circuitos e solicitações térmicas, conforme 5.3.5 e 6.3.4.3;

4) A proteção contra choques elétricos por seccionamento automático da alimentação em esquemas TN e IT, quando pertinente (5.1.2.2.4);

5) os limites de queda de tensão, conforme 6.2.7;

6) as seções mínimas indicadas em 6.2.6.1.1;

7) Conforme Tabela 47 não será admitida seção menor que 1,5 mm² (Cu) e 16 mm (Al).

8) Materiais para aterramento conforme ABNT NBR 16254.

c) no caso de utilização de luminárias com tecnologia LED, deverá ser observado:

1) as luminárias deverão ser certificadas pelo INMETRO conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017.

2) Fonte de alimentação (Driver) com capacidade de ser utilizado com dispositivos de variação de corrente (Dimmer);

3) Fonte de alimentação (Driver) com grau mínimo de proteção IP-67 e em conformidade com as normas ABNT NBR 16026 e ABNT NBR IEC 61347-2-13;

4) Base para ligação de relé foto eletrônico;

d) Plantas baixas em escala mínima de 1:500, apresentada em 3 vias com:

1) Planta de sítio localização do empreendimento e do seu entorno;

2) Elementos (Pontos de iluminação, posteamento e aterramento) existentes e/ou futuros nas vias, nominadas, do loteamento;

3) Cotas da altura da montagem da luminária, distância entre os postes e dimensões das vias;

4) Valores obtidos da malha de cálculo comprovando níveis de iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo, conforme o tipo de via e NBR 5101, preferencialmente através de simulação via software;

5) Legendas informativas e quadros com potência das luminárias individuais, potência total do projeto (incluindo reatores) e modelo de luminárias que serão utilizadas conforme memorial.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

quinta-feira, 22 de março de 2018

Edição nº 1322 Ticket: 1322

I – Demarcação dos lotes com marcos de concreto, seção mínima 8 x 8 cm, pintados na cor branca e com altura mínima de 80 cm;

II - Abertura das vias de circulação com pavimentação de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente ou PAVI-S - blocos de concreto Inter travados;

a) São requisitos técnicos mínimos para pavimentação de Concreto Asfáltico Betuminoso (CBUQ):

1. Memorial Técnico Descritivo assinado pelo responsável técnico e pelo(s) proprietário(s), especificando todos os materiais que serão utilizados na pavimentação, sistema de drenagem (quando necessário) e as normas técnicas atendidas por estes; sendo aceitas para execução do projeto, no mínimo os seguintes requisitos:

1.1 As Bases de pavimentos deverão se executadas em conformidade com as normas ABNT NBR 11805 ou NBR 11806, NBR 12053 e NBR 12265 ou 12265;

1.2 Retirada de todo solo compressível ou inconsistente, com escavação até alcançar solo com suficiente capacidade de suporte, compatível com a finalidade da via a ser executada;

1.3 Regularização e compactação do subleito até alcançar densidade mínima de 95% do ensaio de compactação Proctor Normal;

1.4 Reforço do subleito ou sub-base: deverá ser com material de jazida natural de origem granítica ou basáltica com granulometria na faixa de 10 mm (dez milímetros) a 150 mm (cento e cinquenta milímetros) compactado mecanicamente, com equipamentos adequados;

1.5 não havendo laudo de laboratório para especificar o índice ISC (Índice de Suporte Califórnia) ou CBR (Califórnia Bearing Ratio), a camada de reforço do subleito, obrigatoriamente deverá ter espessura compactada de 25 cm (vinte e cinco centímetros);

1.6 para a base com brita graduada, a espessura compactada mínima deverá ser de 10 cm (dez centímetros), após compactação com equipamento adequado;

1.7 Execução com CBUQ em conformidade com a Norma DNIT 031/2006, com espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros), após compactação com equipamentos adequados e TSD (tratamento superficial duplo), em conformidade com a Norma DNIT 147/20140;

1.8 Assentamento de meio fio em concreto pré-moldado com dimensões de 1,00 m de comprimento, altura de 0,30 m, sendo a espessura de 0,15 m da base até altura de 0,15 cm, reduzindo de espessura até 0,10 m no topo.

b) São requisitos técnicos mínimos para pavimentação com PAVI-S - blocos de concreto intertravados:

1. Memorial Técnico Descritivo assinado pelo responsável técnico e pelo (s) proprietário (s), especificando todos os materiais que serão utilizados na pavimentação, o padrão de assentamento a ser utilizado, as contenções necessárias, sistema de drenagem (quando necessário) e as normas técnicas a serem atendidas pelo projeto; sendo aceitos para execução do projeto, no mínimo os seguintes requisitos:

1.1 As Bases de pavimentos deverão ser executadas em conformidade com as normas ABNT NBR 11805 ou NBR 11806, NBR 12053 e NBR 12265 ou 12265;

1.2 Retirada de todo solo compressível ou inconsistente, com escavação até alcançar solo com suficiente capacidade de suporte, compatível com a finalidade da via a ser executada;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

quinta-feira, 22 de março de 2018

Edição nº 1322 Ticket: 1322

1.3 O subleito pode ser constituído de solo natural do local ou proveniente de empréstimo, devendo cumprir as especificações da ABNT NBR 12307;

1.4 Regularização e compactação do subleito até alcançar densidade mínima de 95% do ensaio de compactação Proctor normal;

1.5 em caso de reforço do subleito ou sub-base, a execução deve ser em conformidade com a Norma ABNT NBR 12752 e deve ser realizado com material de jazida natural de origem granítica ou basáltica com granulometria na faixa de 10 mm (dez milímetros) a 150 mm (cento e cinquenta milímetros), além de compactado mecanicamente, com equipamentos adequados;

1.6 não havendo laudo de laboratório para especificar o índice ISC (Índice de Suporte Califórnia) ou CBR (Califórnia Bearing Ratio), a camada de reforço do subleito, obrigatoriamente deverá ter espessura compactada de 25 cm (vinte e cinco centímetros);

1.7 Execução de camada de assentamento, com pó de brita ou areia grossa, com espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros) admitindo variação para maior de 2 cm (dois centímetros) na condição não compactada e 3% a 7% de umidade no momento da aplicação;

1.8 A camada de assentamento que receber chuva antes da execução do revestimento deve ser retirada e substituída por outro material na umidade adequada;

1.9 Assentamento de meio fio em concreto pré-moldado com dimensões de 1,00 m de comprimento, altura de 0,30 m, sendo a espessura de 0,15 m da base até altura de 0,15 cm, reduzindo de espessura até 0,10 m no topo;

1.10 Execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, tipo unistein, em conformidade com a norma ABNT NBR 15953. Os blocos deverão ser fabricados conforme ABNT NBR 9781, com espessura mínima de 8 cm e resistência mínima a compressão de 35 Mpa;

1.11 as vigas de contenção deverão ser utilizadas em trechos com inclinação > 25% bem como em todo encontro do pavimento inter travado com outros pavimentos ou via não pavimentada;

1.12 Antes da liberação para o trânsito a superfície do pavimento não pode apresentar desníveis maiores que 10mm, medido com régua de 3 m de comprimento e deve atender aos caimentos previstos em projeto;

1.13 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do projeto de pavimentação deverá ser apresentado laudo técnico de resistência a compressão em número de amostras compatíveis com as dimensões do projeto, emitido por laboratório capacitado;

§ 1º. A partir do início das obras e durante a vigência da garantia legal, o município poderá solicitar laudos técnicos da base, sub-base e subleito, que deverão ser disponibilizados sem ônus ao município.

§ 2º Para os subitens “a” e “b” do inciso III, deverão ser apresentadas plantas baixas em escala mínima de 1:500, apresentada em duas vias com:

a) Sito localização do empreendimento e do seu entorno com a(s) via(s) inserida(s) na malha viária do município.

b) Planta baixa das vias a serem pavimentadas, com quadro de áreas, indicando pavimentos existentes e a serem realizados.



c) Perfil longitudinal do (s) trecho (s) com bordas e acabamentos e no caso de pavimentação com blocos de concreto inter travados: padrão de assentamento, contenções e formato das peças,

d) Planta de sinalização horizontal e vertical conforme normas do CONTRAN.

IV – Rede de drenagem pluvial;

a) São pressupostos mínimos da rede de drenagem pluvial o Memorial Técnico Descritivo assinado pelo responsável técnico e pelo (s) proprietário (s), especificando todos os materiais que serão utilizados na rede e as normas técnicas atendidas por estes, sendo aceitas para execução do projeto, no mínimo os seguintes requisitos:

1. Execução em conformidade com a norma ABNT NBR 15645;

2. Tubos de concreto simples para águas pluviais tipo PS-1 conforme ABNT NBR 8890; com ponta, bolsa e diâmetro nominal (DN) mínimo de 400 mm;

3. Caso a rede pluvial seja instalada sob a pista de rolamento com recobrimento inferior a 80 cm (oitenta centímetros), deverão ser utilizados tubos de concreto armado para águas pluviais tipo PA-1 conforme ABNT NBR 8890; com ponta, bolsa e diâmetro nominal (DN) mínimo de 400 mm.

4. As bocas de lobo terão tamanho interno mínimo de 60 x 80 cm, para as caixas primárias, com fechamento por laje de concreto armado dimensionada para o tráfego urbano com 0,07 m de espessura mínima; as paredes laterais e traseira da laje devem ter a superfície de assentamento perfeitamente nivelada com o passeio, devendo ficar um espaço livre de 0,01m ao redor da laje superior, que não deve ser rejuntada, possibilitando sua remoção.

5. Serão admitidas dimensões internas de 60 x 60 cm para caixas secundárias, quando ligadas a uma caixa primária por uma distância não superior a 4 m (quatro metros);

6. Os bueiros deverão possuir tampa de captação constituída por grelha de concreto com fendas perpendiculares ao meio-fio, com dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm com espessura de 14cm.

7. As redes de drenagem pluvial deverão ser estendidas até um ponto de lançamento existente e compatível, seja corpo hídrico ou rede pluvial. Caso a seção da rede existente não seja compatível ou não suporte a carga oriunda do empreendimento, caberá ao loteador realizar as devidas adequações dos trechos existentes até o ponto de lançamento final, as suas expensas.

b) Projeto da rede de drenagem em escala mínima 1:500, apresentadas em duas vias indicando:

1. Planta baixa da rede pluvial com curvas de nível, incluindo o entorno e destinação final;

2. Detalhamento das bocas de lobo com posicionamento na via;

3. Níveis da rede em relação a (s) via (s) com indicações para execução.

V – Rede de esgotamento sanitário e/ou Instalação de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), quando necessário, deverão observar os seguintes critérios:

a) Rede coletora, com as seguintes características:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

quinta-feira, 22 de março de 2018

Edição nº 1322 Ticket: 1322

1. Deverá ser executada conforme norma ABNT NBR-9649, devendo o projeto ser aprovado pelo SEMPLATH e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou FEPAN;

2. Todos os lotes deverão ser atendidos por ramal coletor com caixa de ligação no passeio público;

3. Redes coletoras de esgoto que passem por lotes, deverão ser projetadas e gravadas em matrícula as servidões de passagem para rede coletora de esgoto sanitário, de modo a preservar o interesse público e a manutenção da rede;

b) Projeto da rede coletora em escala $\geq 1:500$, no mínimo em duas vias indicando:

1. Planta baixa da rede coletora de esgoto sanitário com curvas de nível;

2. Detalhamento dos ramais e caixas coletoras;

3. Solução prevista para ligações em caixas coletoras quando o sistema do lote tiver cota inferior;

4. Níveis da rede em relação a(s) via(s) com indicações para execução.

c) A instalação da ETE deverá observar o seguinte:

1. Será executada conforme norma ABNT NBR-12209, devendo o projeto ser aprovado pelo SEMPLATH e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou FEPAN;

2. Projeto arquitetônico e hidráulico (3 vias) em escala compatível indicando:

2.1 Layout do (s) tanque (s) com a rede de esgoto, prédios, vias internas, cercamento, eventual barreira verde, bombas, entradas de água e luz, bem como demais elementos relevantes ao projeto;

2.2 Detalhamento dos tanques e interligação destes;

2.3 Projeto do emissário e indicação do corpo receptor;

2.4 caberá ao loteador realizar as devidas adequações necessárias até o ponto de lançamento final, as suas expensas;

2.5 Havendo necessidade do emissário cruzar áreas de terceiros deverá ser apresentada anuência do(s) proprietário(s) para travessia do emissário em sua propriedade, resguardando ao município a faixa "non aedificandi" com largura mínima de 2,00 m (dois metros) para fins exclusivos de manutenção;

d) o Projeto Elétrico da ETE deverá ser apresentado em, no mínimo, três vias em escala compatível indicando:

1. Entrada de energia;

2. Diagrama unifilar das instalações internas;

3. Quadro de cargas;

4. Sistema de proteção de cargas atmosféricas (SPDA);

5. Sistema de aterramento.

§ 1º A ETE somente poderá ser edificada em lote doado ao órgão conveniado ou ao município.

§ 2º A conclusão da obra conforme prevista no § 1º do Art. 30-E da Lei municipal nº 4.690, estará condicionada a apresentação pelo loteador dos seguintes itens:

a) Convênio com a entidade que será responsável pela administração da ETE;

b) Licença de Operação (LO);

c) Plano de manutenção anual da estação e plano de descarte de seus resíduos;



§ 3º O administrador será responsável entre outros pelo licenciamento, manutenção e laudos técnicos que comprovem a efetiva operação da ETE.

§4º Em todos os casos deverão ser seguidas as diretrizes técnicas atualizadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, FEPAM e ABNT referente ao descarte e reuso de efluentes líquidos bem como dos resíduos sólidos.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA DESMEMBRAMENTOS E EXTIÇÕES DE CONDOMÍNIO

Art.3º São requisitos técnicos de obras de infraestrutura de Desmembramentos e Extições de Condomínio:

- I – Demarcação dos lotes com marcos de concreto conforme item II do art. 2º;
- II – Rede de drenagem pluvial conforme inciso IV do art. 2º;
- III - Rede de Energia elétrica conforme inciso I do art. 2º.

Art.4º As prescrições técnicas citadas nesse dispositivo devem ter observância obrigatória, sendo incumbência do responsável técnico a devida utilização da normatização vigente ao tempo da apresentação do projeto.

Parágrafo único: A inobservância do caput resta sujeito às sanções previstas no art.19 da Lei Federal 12.378 de 31 de dezembro de 2010, art.36 da resolução CONFEA nº 401, de 06 de outubro de 1995 e Art.3.1.1 da resolução CAU nº 52, de 6 de setembro de 2013.

Art. 5º Consideram-se revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 28 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DÉBORA SCHWANTES DE BRAGA
Secretária Municipal da Administração

REGIS LUIZ HAHN
Prefeito Municipal